



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7/64 - DE 18 DE JUNHO DE 1.964.-

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPRO-
PRIAÇÃO DE IMÓVEL E AUTORIZA A CONTRAIR-
EMPRÉSTIMO COM ESTABELECIMENTO DE CRÉDI-
TO.-

O Senhor Doutor Altivo Simonetti, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para efeito de oportuna instalação de serviços de assistência hospitalar, médica e dentária do Município, o imóvel situado à Rua Conceição nº 143, nesta Cidade.-
- Art. 2º - Para promover, amigável ou judicialmente, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º, é conferida ao Prefeito Municipal a necessária autorização.-
- Art. 3º - A desapropriação ora decretada é considerada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e parágrafo-acrescido, digo acrescentado, pela Lei Federal nº - 2.786, de 21 de maio de 1.956.-
- Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão - por conta do empréstimo até o valor de Cr.\$.....- 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que o Prefeito Municipal fica igualmente autorizado a contrair com estabelecimento idôneo, de crédito.-
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 18 de junho de 1.964.-

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti-Vice-Prefeito-
Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, EM 18 DE JUNHO DE 1.964.-

Luz Carlos Vianna
Luz Carlos Vianna
Secretário